

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1190 de 06/12/96

DECRETO Nº 9132/96
de 23 de outubro de 1996

Dispõe sobre a regulamentação da cobrança de taxa para utilização de vagas em estacionamento.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, usando das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 92, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e

CONSIDERANDO o grande número de processos que requerem autorização para cobrança de taxa de estacionamento nas vagas previstas para atendimento da Lei nº 3721/90, Lei do Uso do Solo;

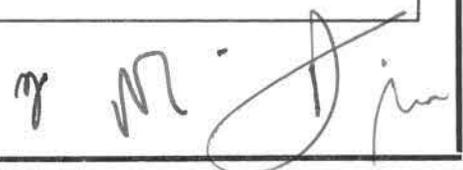
CONSIDERANDO o Parecer nº 07/PRL/PPI-SAJ/96, que estabelece a possibilidade de cobrança desde que mantido um período mínimo de carência (Gratuito) para atendimento dos usuários, e

CONSIDERANDO finalmente, o disposto na lei nº 4127/91, que estabelece a obrigatoriedade de cobertura de seguro contra furto e roubo para os estabelecimentos comerciais e empresas que operam locais destinados à estacionamentos; com número de vagas igual ou superior a 30 veículos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitida a cobrança de estacionamento nos estabelecimentos comerciais, de serviços e institucionais que possuam pátio de estacionamento com capacidade igual ou superior a 30 veículos, desde que mantidos período mínimo de carência para atendimento aos seus usuários, conforme quadro:

CATEGORIA DE USO	PERÍODO DE CARÊNCIA
C1, C2, C3 e C4	1 hora
S1, S2, S3	1 hora
E1, E2, E3	4 horas



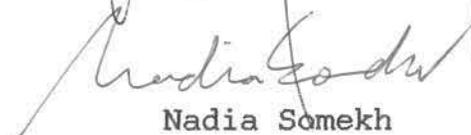
cont. do DECRETO Nº 9132/96 - fls. 02

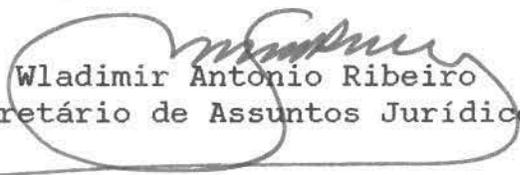
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
23 de outubro de 1996.

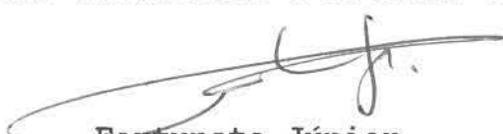

Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Altamir Antonio de Almeida
Secretário de Transportes


Nadia Somekh
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente


Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos